



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.425, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para os fins que se especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 202.522,61 (duzentos e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02.	Poder Executivo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.06	Encargos Gerais do Município	
28.846.0003.0.020	Restituição Convênio	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	202.522,61
Fonte 05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
cod.aplic.05.5000011	Implantação de Salas de Informática	
Total		202.522,61

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por superávit financeiro, no valor de R\$ 202.522,61 (duzentos e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos), referente ao convênio para implantação de salas de informática nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Nas Metas e Prioridades da Lei nº 4.174, de 06 de Dezembro de 2013, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, e da Lei nº 4.116, de 23 de Agosto de 2013, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, fica incluída a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para restituição de convênio.

Art. 4º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 5º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 4.116, de 23 de Agosto de 2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 19 de dezembro de 2014.


João Batista Santurbano
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

Gazeta do Rio Pardo

Edição de 20 / 12 / 2014

fno flc

Visto